



EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE PROFESSOR EVENTUAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Buri, nos termos do disposto no artigo 14 parágrafo único da Resolução SME nº 06, de 03 de novembro de 2022, torna público que se encontram abertas as inscrições para o cadastro de professores eventuais nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês.

1 – OBJETO

O presente edital tem por finalidade cadastrar os professores habilitados e estudantes da área da educação interessados em substituir, eventualmente, os professores da rede municipal de ensino em suas ausências e outros afastamentos inferiores a 15 (quinze) dias, ou em caráter excepcional na ausência de professor classificado no Processo Seletivo nº 03/2022.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os interessados poderão se inscrever, no período de **20 a 24 de março**, das **9h às 11h** e das **14h às 17h**, na **Secretaria Municipal de Educação de Buri**, situada na Rua Carlos Howard, nº 100, seguindo as orientações contidas neste edital.

3 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou com documento legal de procuração.

3.2 - No ato da inscrição o candidato, ou seu bastante procurador, deverá:

I – preencher o livro destinado à inscrição;

II – apresentar original e cópia legível, e em bom estado dos seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) documentos que comprovem a habilitação exigida no item 4;

c) comprovante de tempo de serviço no campo de atuação, em dias efetivamente trabalhados, na rede pública de Buri.

3.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou substituição de documentos posterior ao período de inscrição.

3.4 - O documento legal de procuração deverá vir com firma reconhecida.

4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação: Professor de Educação Básica II:

Comprovante de conclusão Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena.

Se estudante, comprovante de estar cursando Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

4.3 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

5 – REMUNERAÇÃO

5.1- A remuneração dos professores eventuais será efetuada com base nas horas-aulas efetivamente prestadas, e obedecerá a referência inicial do cargo efetivo do quadro do Magistério.

5.2- O valor da hora-aula vigente, sendo R\$ 13,66 para estudantes e R\$ 20,37 para docentes com nível superior já concluído na área de atuação.

6 – CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de tempo de serviço, contado em dias, no campo de atuação, classificando-se, primeiramente os professores habilitados e posteriormente os estudantes.

6.2 - Havendo empate na classificação, proceder-se-á o desempate usando, pela ordem, os seguintes critérios:



I- pela maior idade;

II- por encargos de família (maior número de dependentes menores).

6.3 - A divulgação da classificação será efetuada no dia 28 de março de 2023, a partir das 14h, no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.buri.org.br

6.4 - Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação da classificação, para impetrar recurso, mediante preenchimento de requerimento endereçado à própria Secretaria Municipal de Educação, no horário das 9h às 15h.

7 – CONVOCAÇÃO

7.1 - A convocação do professor eventual será realizada através de contato telefônico do funcionário responsável na Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - O não atendimento à convocação não implicará em prejuízo de novas convocações em outras oportunidades.

7.3 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone de contato, comunicando qualquer alteração à Secretaria Municipal de Educação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

7.4 – A classificação final gerará ao candidato apenas a expectativa de direito para substituição de aulas eventuais.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRO

8.1 - O cadastro de que trata este edital terá validade para o ano letivo de 2023.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As contratações de professores eventuais, haja vista seu caráter fortuito e de prestação não continuada dos serviços, prescindem de lavratura de contrato, sendo objeto de mero empenho e liquidação mediante a apresentação de recibo de prestação de serviços, observada as formalidades legais e incidências previdenciárias e tributárias.

9.2 - A formalização da inscrição implica no conhecimento, pelos candidatos, dos termos deste edital e na aceitação das condições nele previstas.

9.3 - As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Buri, 15 de março de 2023.

Emília Thomé Galvão
Secretária Municipal de Educação